



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3924

Publicação Diária

Quinta-feira, 7 de novembro de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1380 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta promoção por conhecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo SEI nº 84.005187/2019-73 e,

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de setembro, pertinentes aos servidores integrantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuações regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 013/2019-IPPUL.

DECRETA:

ART. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

a) **Conforme Anexo Único**

b) **Legislação: Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações**

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de novembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Roberto Alves Lima Junior, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 1380/2019 - ANEXO ÚNICO

Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência	
				Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív		
100340	ALEXANDER MARCHIORI	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GEAU02	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL	32	I	1	32	II	1	01/10/2019
100366	CARINA FERREIRA BARROS NOGUEIRA	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GEAU05	SERVIÇO DE ARQUITETURA URBANISTA	32	I	1	32	II	1	01/10/2019
100420	CAROLINE NASCIMENTO BENEK	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GEAU05	SERVIÇO DE ARQUITETURA URBANISTA	32	I	1	32	II	1	01/10/2019
100358	JEFFERSON EDUARDO CALLEGARI	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GEAU05	SERVIÇO DE ARQUITETURA URBANISTA	32	I	1	32	II	1	01/10/2019
100331	JOÃO LUCAS MOVIO	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GEAU02	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL	32	I	1	32	II	1	01/10/2019
100382	RACHEL ZEKVELD DAHER	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GEAU05	SERVIÇO DE ARQUITETURA URBANISTA	32	I	1	32	II	1	01/10/2019
100390	REINALDO ANTONIO FANTI FILHO	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GEAU02	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL	32	I	1	32	II	1	01/10/2019
100374	ROBSON NAOTO SHIMIZU	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GEAU05	SERVIÇO DE ARQUITETURA URBANISTA	32	I	1	32	II	1	01/10/2019

DECRETO Nº 1381 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Marcia Eliane da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 43.010371/2019-11,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Marcia Eliane da Silva, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/68.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.838,60, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário	R\$ 4.338,30;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,666%).....	R\$ 1.959,03;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 393,18;
V- Total mensal.....	R\$ 6.838,60;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 88.901,80.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de novembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1382 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta remoção de Fabio Rosa para Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.131417/2019-80,

DECRETA:

ART. 1º EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 16.271-0 - FABIO ROSA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 4 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: - AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS PESADOS-U
- d) FUNCAO: - ACVPU01-SERVICO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
- e) LOTAÇÃO DESTINO 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4106 - DLMS - DIRETORIA LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO EM SAÚDE
- f) DOCUMENTO: Of. nº 649/2019-GPQS/DGTES/AMS
- g) NUMERO SEI: 19.009.131417/2019-80
- h) DATA VIGÊNCIA: 01/11/2019
- i) VACANCIA: Sim
- j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de novembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1383 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Substituição da Secretária Municipal do Idoso, em virtude das férias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o SEI nº 19.005.133362/2019-82

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Ana Karina Anduchuka Barbosa, matrícula nº 14.528-9, para responder pela Secretaria Municipal do Idoso, no período de 4 a 23 de novembro, em substituição da titular da pasta, Andréa Bastos Ramondini Danelon, em razão do período das férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de novembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1384 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta remoção de Amauri Ferreira Cutisque para Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.131417/2019-80,

DECRETA:

ART. 1º EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 13.652-2 - AMAURI FERREIRA CUTISQUE
- b) TABELA/REF/NIVEL: 1 / II / 35
- c) CARGO/CLASSE:- AGENTE OPERACIONAL PUBLICO-A
- d) FUNCAO: - AOPA06 - SERVICO DE INSPETORIA I
- e) LOTAÇÃO DESTINO 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4106 - DLMS - DIRETORIA LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO EM SAÚDE
- f) DOCUMENTO: Of.649/2019 - GPQS/DGTES/AMS
- g) NUMERO SEI: 19.009.131417/2019-80

- h) DATA VIGÊNCIA: 01/11/2019
i) VACANCIA: Não
j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de novembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1392 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de agosto/2019, pertinentes aos servidores da Fundação de Esportes de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 028/2019-FEL.

DECRETA:

Art. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 10.010-2 - MARCIA KITANO
b) TABELA/REF/NÍVEL: 1 / I / 1
c) CARGO/CLASSE: AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO
d) FUNÇÃO: AOPA03 – SERVIÇO DE OPERÁRIO I
e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 1 / II / 1
f) DATA VIGÊNCIA: 01/09/2019
g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de novembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fernando Madureira da Silva, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO Nº 1393 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta Exoneração da servidora Fatima Isa Duarte Cardoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processos SEI nº 60.015579/2019-19,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 154210 - FATIMA ISA DUARTE CARDOSO
b) TABELA/REF/NÍVEL: 30 / I / 1
c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA-A
d) FUNÇÃO: PSPAMCG-SERVIÇO DE MEDICINA GERAL
e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4103-DUES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
022-DAPS - COORD. U.S.F. AQUILÉS
f) DATA VIGÊNCIA: 30/10/2019.
g) VACANCIA: Sim
h) MOTIVO: A PEDIDO.
i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de novembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1394 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta Exoneração da servidora Sílvia Antunes Pereira Sambatti PIERALISI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo SEI nº 60.015632/2019-81,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 153087 - SILVIA ANTUNES PEREIRA SAMBATTI PIERALISI
b) TABELA/REF/NÍVEL: 10 / I / 1
c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U
d) FUNÇÃO: PPSPU03-SERVIÇO DE MEDICINA EM PEDIATRIA - PLANTONISTA
e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

4110-DUES - DIRETORIA DE URGENCIA E EMERGENCIA EM SAÚDE
004-DUES - GERENCIA DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL (PAI)

f) DATA VIGÊNCIA: 01/11/2019.

g) VACANCIA: Sim

h) MOTIVO: A PEDIDO.

i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de novembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA SMC-DIC Nº 036 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Comunica o descumprimento na obrigação de prestar contas e aplica sanção.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 52 do Decreto Municipal n. 35/2018 e na Cláusula Nona do Termo de Fomento, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos incentivados através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO que o projeto cultural Mostra de Música de Câmara PROMIC foi finalizado em 30/07/2019, e que até a presente data não foi encaminhada a prestação de contas, cujo prazo se encerrou em 30/10/2019;

CONSIDERANDO o descumprimento da obrigação de prestar contas e que a sua não apresentação, conforme disposto no Art. 52 do Decreto 35/2018, impede a verificação do cumprimento do disposto nos artigos 53 e 54 do já citado decreto e que enseja a abertura de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO ainda as sanções previstas no art. 68 e 69 do Decreto Municipal nº 35/2018;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria-Geral do Município que indica a necessidade de cumprimento dos princípios da publicidade e do contraditório e ampla defesa para que sejam aplicadas as penalidades previstas na legislação;

RESOLVE :

Art. 1º Publicar o nome do proponente do projeto cultural “VIII MOSTRA DE MÚSICA DE CÂMARA” que não prestou contas dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura do Projeto Cultural executado em 2018/2019:

ARTIS COLÉGIUM ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Art. 2º Impor a pena de Advertência em razão do descumprimento da obrigação do prazo expresso no inciso I da Cláusula Nona do Termo de Fomento e no art. 52, do Decreto n.º 35/2018, conforme autoriza o seu art. 68.

Art. 3º Conceder prazo improrrogável de 05 dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação da prestação de contas do projeto.

Art. 4º Comunicar que após o prazo concedido, nesta portaria, para apresentação da prestação de contas, será publicada portaria de inabilitação para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura conforme os incisos I e II do Art. 72 do Decreto Municipal nº 35/2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 1 de novembro de 2019. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia Regina Aparecido, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

PORTARIA SMOP-GAB Nº 63, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Designa responsáveis para recebimento do PREGÃO 0177/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições :

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.133864/2019-13, 19.008.102277/2019-42,

CONSIDERANDO o PREGÃO Nº. 0177/2019, para eventual aquisição de de pneus e correlatos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal, os servidores abaixo nominados:

I. Roberto Simão Ávila- Mat 12394-3,

II. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9.

Art. 2º Os servidores supracitados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0316/2019 (2591167), vinculadas ao Edital de Pregão nº 0177/2019, cujo objeto é a eventual aquisição de de pneus e correlatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de novembro de 2019. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 64, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Designa responsáveis para recebimento do PREGÃO 0249/2019

O SECRETÁRIO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições CONSIDERANDO o PREGÃO Nº. 0249/2019, para eventual aquisição de concreto usinado, processo SEI nº 19.008.120924/2019-06

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.008.120924/2019-06, 19.021.133873/2019-04.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

- I. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9
- II. Luiz Marques de Freitas - Mat. 15.173- 4

Art. 2º Os servidores supracitados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0366/2019 (2762389) vinculada ao Edital de Pregão nº 0249/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de novembro de 2019. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 67, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Designa responsáveis para recebimento do PREGÃO 0201/2019

O SECRETÁRIO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições CONSIDERANDO o PREGÃO Nº. 0201/2019, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, tais como básicos, frios e embutidos, carnes, pães e dietéticos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.133976/2019-66, 19.008.112420/2019-12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

- I. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9
- II. Luiz Marques de Freitas - Mat. 15.173- 4

Art. 2º Os servidores supracitados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0349/2019 (2684215), vinculada ao Edital de Pregão nº 0201/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de novembro de 2019. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SME-GAB Nº 339, de 06 de novembro de 2019

SÚMULA: Regulamenta o Processo de Remoção dos Professores e Professoras da Rede Municipal de Ensino de Londrina.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.022.134823/2019-26,

RESOLVE:

Regulamentar o Processo de Remoção dos Professores e Professoras da Rede Municipal de Ensino de Londrina.

Art. 1º - Todos os(as) professores(as) da Rede Municipal de Ensino de Londrina, são lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Artigo 20 da Lei Nº 11531 de 9 de abril de 2012 e desempenham suas atividades laborais em unidades escolares ou setores da Secretaria Municipal de Educação e poderão ser removidos(as) por ofício, mediante determinação do titular da pasta ou por solicitação do(a) interessado(a).
Parágrafo Único – Para efeito de remoção serão consideradas as necessidades da rede municipal, priorizando sempre o benefício do aluno.

Art. 2º - Será considerado remoção:

- I - o deslocamento do(a) servidor(a) de uma para outra unidade escolar;
- II - a mudança de turno de trabalho na mesma unidade escolar;
- III - a inversão de matrículas entre os turnos de trabalho, na mesma unidade escolar ou em unidades escolares distintas.

§ 1º - Toda remoção de servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação estará submetida aos dispositivos desta Portaria.

§ 2º - Os(As) professores(as) que **obtiverem êxito em qualquer uma das formas de Remoção**, somente poderão se **inscrever novamente, após 2(dois) anos.**

§ 3º - O(A) servidor(a) durante o período probatório poderá participar do Concurso de Remoção por Classificação uma única vez.

Art. 3º - Excepcionalmente, no ano em que ocorrer o processo de escolha dos gestores escolares, todos os servidores interessados poderão participar do processo de Remoção por Classificação, independentemente de terem obtido êxito em outra forma de remoção, ou ainda, terem obtido êxito na remoção por classificação no ano anterior.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Educação constituirá Comissão Permanente de Remoção, por meio de portaria, com representante dos diversos segmentos da educação para trabalhar no processo de remoção.

Art. 5º - Compete à Comissão de Remoção:

- a) apresentar à Secretária Municipal de Educação a proposta do Regulamento do Processo de Remoção dos Professores e Professoras da Rede Municipal de Ensino de Londrina;
- b) divulgar a Portaria aprovada pela Secretária Municipal de Educação;
- c) receber as inscrições e classificar os(as) candidatos(as);
- d) divulgar os resultados da classificação;
- e) analisar os processos de recursos protocolados;
- f) processar a remoção seguindo os critérios estabelecidos na Portaria;
- g) analisar os pedidos de remoção solicitados de forma excepcional e extraordinária;
- h) encaminhar à Secretária de Educação os casos de remoção que se encaixarem nos casos omissos para apreciação e deferimento.

Art. 6º - A inscrição para a remoção por classificação deve ser realizada pelo(a) candidato(a), de forma online, obedecendo ao período determinado pela Comissão encarregada da elaboração e execução da Portaria do Processo de Remoção dos(as) Professores(as) da Rede Municipal de Ensino de Londrina.

Art. 7º - A Remoção por Classificação dos Professores e Professoras da Rede Municipal de Ensino de Londrina será realizada no final de cada ano letivo, em data a ser definida pela Comissão encarregada da elaboração e execução da portaria do processo de remoção.

Art. 8º - Terão direito a participar da Remoção por Classificação os(as) professores(as) da Rede Municipal de Ensino de Londrina ocupantes dos seguintes cargos:

- Educação Infantil - PEIA01;
- Educação Infantil – PAEITRU01;
- Séries Iniciais do Ensino Fundamental - PROA01;
- Educação Física - PROA03

§ 1º - Os professores com laudo de readaptação funcional não participarão da remoção por classificação, mas poderão solicitar remoção, por requerimento, a qualquer tempo e estarão sujeitos às vagas disponibilizadas pela SME.

§ 2º - Os Supervisores de Carreira, considerando ser um cargo em extinção, não participarão da remoção por classificação, mas poderão solicitar remoção, por requerimento, a qualquer tempo e estarão sujeitos às vagas disponibilizadas pela SME.

§ 3º - Os professores de 5ª a 8ª série, cargo PROA02, poderão solicitar remoção, por requerimento, a qualquer tempo e estarão sujeitos às vagas disponibilizadas pela SME.

Art. 9º - É vedado o direito de participação em qualquer uma das formas de Remoção aos(às) servidores(as):

- a) que se encontram em licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares e acompanhamento de cônjuge;
- b) que obtiveram êxito no Concurso de Remoção no final de 2018.
- c) em período probatório conforme disposto no § 3º do Art. 2º desta Portaria.

Art. 10 - Caberá ao Gestor de cada unidade escolar manter o quadro de vagas atualizado, de forma fidedigna, junto à Assessoria Pedagógica para as possíveis remoções e/ou escolhas de vaga no decorrer do ano letivo.

Parágrafo Único – Para a Remoção por Classificação, o gestor(a) deverá entregar o quadro atualizado, contendo as vagas existentes, com os horários especificados corretamente, no prazo estipulado em cronograma, considerando o contido nos documentos orientadores emanados pela Secretaria Municipal de Educação ao final de cada ano.

Art. 11 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a validação das vagas informadas pelos gestores das Unidades Escolares, considerando o porte e a necessidade de cada uma delas.

§ 1º - As vagas serão disponibilizadas no painel do processo de Remoção por Classificação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, priorizando o benefício do aluno.

§ 2º - A relação das vagas divulgadas, somente poderá ser alterada em decorrência de abertura de novas vagas que surgirem pelo próprio processo de Remoção por Classificação.

§ 3º - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação, respeitando-se os critérios estabelecidos.

Art. 12 – Quando houver professor excedente em decorrência da redução do número de turmas ou outros ajustes no quadro, o mesmo fará a escolha de vagas em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, em data anterior ao processo de Remoção por Classificação, mediante painel demonstrativo de vagas, respeitando-se a classificação por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Londrina.

§ 1º - O critério para excedência na unidade escolar será:

- a) menor tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- b) idade, predominando o(a) mais novo(a), considerando-se ano, mês e dia.

§ 2º - A unidade escolar deverá encaminhar à SME o nome do(s) professor(es) excedente(s) indicando o turno de trabalho do(s) mesmo(s), em data a ser definida em cronograma específico para a Remoção por Classificação.

Art. 13 - A Inscrição para a remoção será online, via SGI – Sistema de Gestão de Informações (www2.londrina.pr.gov.br/sistemas/educacao) e deverá ser devidamente preenchida pelo(a) professor(a), conforme período e horário indicado no Cronograma da Remoção por Classificação.

§ 1º - A Comissão responsável pelo Processo de Remoção não se responsabiliza pela inscrição online não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o(a) professor(a) de efetuar sua inscrição.

§ 2º - A inscrição do(a) professor(a), no processo de remoção importará no conhecimento e na aceitação das normas, critérios e condições estabelecidos nesta Portaria.

Art. 14 - O(A) candidato(a) interessado(a) na remoção de local de exercício em duas matrículas, deverá se inscrever, separadamente nas duas matrículas, ou seja, deverá fazer duas inscrições distintas.

§ 1º - O(A) servidor(a) com dois cargos de magistério interessado(a) na remoção do local de exercício em ambos, terá classificação diferenciada de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2º - Os(As) professores(as) que possuem uma única matrícula, com padrão de 40 horas, escolherão duas vagas (matutino, vespertino ou noturno) uma única vez, podendo optar por uma mesma unidade escolar ou unidades diferentes.

§ 3º - Os(As) professores(as) que possuem duas matrículas no ensino fundamental deverão escolher duas vagas distintas, respeitando a classificação de cada matrícula.

§ 4º - Os(As) professores(as) que possuem duas matrículas no ensino fundamental e que desejam trabalhar em uma mesma unidade escolar poderão optar por uma única escolha das duas vagas, sendo que sua classificação será determinada pela média da pontuação obtida nas duas matrículas.

§ 5º - O(A) professor(a) que optar pela classificação por matrícula individual, não poderá utilizar a média da pontuação das duas matrículas.

Art. 15 - A classificação do candidato inscrito para a Remoção por Classificação resultará da soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a), obedecendo-se a seguinte tabela de conversão de pontos:

a) tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino: será considerado 1 (um) ponto para cada mês de efetivo exercício computado a partir da data de admissão no padrão pretendido para remoção, até 31 de outubro do presente ano, descontando-se o período de licença sem vencimentos;
b) assiduidade: a assiduidade será considerada pelos boletins de frequência, no período compreendido entre janeiro e 31 de outubro do presente ano. Valor 10(dez) pontos: 1(um) ponto para cada mês trabalhado. Cada falta injustificada durante este período corresponde à perda de 1(um) ponto.

§ 1º - Em caso de empate adotar-se-ão sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) ordem de classificação do concurso;
b) idade do(a) candidato(a) predominando o(a) mais velho(a), considerando-se, ano, mês e dia.

Art. 16 - A classificação geral, isto é, a tabela de pontuação dos(as) candidatos(as) será divulgada na Internet (www.londrina.pr.gov.br/educacao), conforme cronograma do Processo de Remoção dos Professores e Professoras da Rede Municipal de Ensino de Londrina.

Parágrafo Único - Não será fornecido o resultado da classificação por telefone.

Art. 17 - Os pedidos de revisão da classificação deverão ser requeridos à Comissão de Remoção e protocolados em local e data previamente definidos no cronograma do processo de Remoção dos Professores e Professoras da Rede Municipal de Ensino de Londrina.

Parágrafo Único - Ficará a cargo da Comissão analisar os pedidos de revisão, emitindo o parecer e dando ciência ao(a) requerente, conforme previsto em cronograma.

Art. 18 - No processo de Remoção por Classificação serão disponibilizadas vagas no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil e para Educação Física, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, priorizando o benefício do aluno.

§ 1º - A distribuição de vagas no quadro geral será para os(as) professores(as) que optarem por inscreverem-se na Remoção por Classificação e, obrigatoriamente, para os(as) professores(as) que assumiram vaga provisória no decorrer do ano letivo.

§ 2º - A vaga escolhida na EJA será garantida enquanto houver o atendimento da modalidade, na unidade escolar escolhida. Havendo o encerramento do atendimento, o(a) professor(a) será removido(a) para outra unidade procedendo com escolha de vaga no quadro geral, podendo ser removido de local e período de trabalho, se necessário.

Art. 19 - Quando impedido de comparecer na Remoção por Classificação, é assegurado ao(à) professor(a), o direito de se fazer representar por meio de Instrumento Particular de Procuração, reconhecido em cartório, no momento da escolha de vaga.

Art. 20 - Assiste ao(à) professor(a), o direito de permanecer na unidade escolar em que está atuando, caso não consiga a remoção para a unidade escolar pretendida, **exceto para os professores com vaga provisória**, conforme Artigos 27, 28 e 29, que obrigatoriamente deverão escolher uma vaga.

Art. 21 - O(A) professor(a) ou seu(sua) representante legalmente instituído(a), que se apresentar para a escolha de vaga deverá respeitar e se responsabilizar pelo acúmulo ou não de cargos, pela compatibilidade de horários, bem como, considerar o deslocamento de uma unidade escolar para outra e o tempo para alimentação.

§ 1º - As informações citadas no caput do artigo deverão estar descritas e assinadas em formulário próprio a ser entregue no dia da remoção.

§ 2º - Entre as jornadas de trabalho do noturno e matutino, deverá haver um período mínimo de 11(onze) horas consecutivas para descanso, conforme Art. 66 do Decreto- Lei Nº 5452 de 1º de maio de 1943.

Art. 22 - O(A) professor(a), mediante a apresentação de **documento de identificação, com foto**, receberá um cartão na entrada do recinto onde ocorrerá a remoção, contendo o seu nome e classificação, conforme informações contidas na inscrição online.

Parágrafo Único - A escolha de vagas ocorrerá da seguinte forma:

a) será apresentado a todos os participantes o quadro de vagas disponibilizado pela SME;
b) a oferta de vagas obedecerá a ordem numérica das unidades escolares;
c) quando do anúncio da unidade escolar em destaque, os(as) interessados(as) deverão apresentar os seus cartões de identificação, com a referida classificação;
d) o(a) candidato(a) com a melhor classificação terá prioridade na escolha da vaga;
e) após a escolha da vaga, o(a) candidato(a) receberá o ofício de encaminhamento para a nova unidade escolar e devolverá o cartão de classificação;
f) se a vaga aberta pelo(a) professor(a) que acabou de escolher nova vaga for em uma unidade escolar já anunciada, a mesma será ofertada no painel da etapa seguinte;
g) ao término de cada etapa, o processo reiniciará com novo painel, contendo todas as vagas disponíveis;
h) a última etapa do processo de escolha de vaga, será por ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e não mais pela ordem numérica das unidades escolares.

Art. 23 - O(A) candidato(a) ou seu(sua) representante legalmente instituído(a), que não comparecer na data, horário e local determinado para a escolha de vaga, será automaticamente eliminado do Processo de Remoção por Classificação.

Parágrafo único - Os(as) professores(as) removidos com vaga provisória, que não se apresentarem em dia e hora determinados, deverão comparecer na SME, no dia seguinte para proceder à escolha de vagas, dentre àquelas restantes.

Art. 24 - Todas as informações a respeito de localização, horário de funcionamento e vagas disponíveis das Unidades Escolares estarão afixadas em local visível no dia do Processo de Remoção por Classificação.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do(a) candidato(a) checar as informações, bem como a compatibilidade de horário, antes de proceder a escolha de vaga.

Art. 25 - Os resultados serão conhecidos simultaneamente à realização do Processo de Remoção por Classificação.

Parágrafo Único - Após confirmação do resultado da Remoção, o(a) candidato(a) não poderá declinar de sua escolha.

Art. 26 - A Remoção por Permuta será processada a requerimento de ambos(as) os(as) interessados(as), com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser solicitada a qualquer tempo e as vagas permutadas serão definitivas.

Art. 27 - A Remoção poderá ser feita por ofício, por ordem da Secretária Municipal de Educação, para atendimento a projetos especiais, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos ou ainda, para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 4.928 de 17 de janeiro de 1992 - Estatuto do Servidor no art.48.

Parágrafo Único - As remoções por ofício poderão ser provisórias ou definitivas, conforme indicação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 28 - Os(as) servidores(as) abaixo, procederão com escolha de vaga provisória na data de seu retorno:

- a) professores(as) em licença médica superior a 1 ano consecutivo de afastamento;
- b) professores(as) em readaptação funcional, quando receberem alta médica;
- c) professores(as) em licença estudo, afastados integralmente das atividades;
- d) professores(as) em licença sem vencimentos;
- e) professores(as) em licença para acompanhamento de cônjuge;
- f) professores(as) cedidos(as) para outras secretarias/órgãos;
- g) professores(as) com cargo de chefia e atuando em serviços diversos nos setores da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A vaga escolhida será provisória e o(a) professor(a) deverá, obrigatoriamente, se inscrever no Processo de Remoção por Classificação.

Art. 29 - Os servidores que ingressarem na rede municipal durante o período letivo, procederão à escolha de vaga provisória, devendo, obrigatoriamente, se inscrever no Processo de Remoção por Classificação.

Art. 30 - Fica vedado o remanejamento interno de turno de trabalho, bem como a troca de matrículas entre o(a) mesmo(a) professor(a).

Art. 31 - O(A) candidato(a) deverá optar por participar do processo de Remoção por Classificação ou da Remoção por Permuta.

Art. 32 - Os(As) professores(as) que atuam ou desejam atuar na Educação Especial (Sala de Recursos, Classe TGD e escolas especiais conveniadas com o município) e Projeto Londrina Global, com a formação exigida, deverão participar da remoção específica em data anterior à Remoção por Classificação.

Parágrafo Único - Os(As) professores(as) que não obtiverem êxito nas remoções citadas no caput do artigo, poderão participar da Remoção por Classificação, desde que devidamente inscritos no processo.

Art. 33 - Os(As) candidatos(as) deverão seguir rigorosamente o cronograma do Processo de Remoção dos Professores e Professoras da Rede Municipal de Ensino de Londrina.

Art. 34 - Caberá aos gestores a responsabilidade de divulgação e ciência dos professores nos documentos referentes ao Processo de Remoção dos Professores e Professoras da Rede Municipal de Ensino de Londrina, inclusive aos que se encontram em licença.

Art. 35 - Caberá aos gestores a responsabilidade de informar as vagas e turnos das mesmas, para a formação do quadro de vagas do Concurso de Remoção.

Art. 36 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Remoção e, cabendo recurso, serão dirimidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 37 - Essa Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as decisões contrárias.

Londrina, 06 de novembro de 2019. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0302/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0302/2019, objeto: Aquisição de Chassis de Radiologia Computadorizada (CR). Valor máximo da licitação: R\$162.840,09 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e nove centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 06 de novembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0304/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0304/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS. Valor máximo da licitação: R\$ 1.493.524,84 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 06 de novembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CP/SMGP-0028/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0028/2019, objeto: Registro de preços para a eventual contratação de Serviços de Terraplanagem e Correlatos a serem executados no Município de Londrina-PR. Valor máximo da licitação: 10.092.846,91 (dez milhões, noventa e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 07 de Novembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATA

ADITIVO 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0027/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0643/2018.

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. 0208/2018

CONTRATADA: G C ARAUJO - MÓVEIS DE AÇO - EPP

REPRESENTANTE: Gustavo Costa Araujo

SÓCIO(S): Gustavo Costa Araujo

CNPJ: 20.252.467/0001-36

VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos industriais, eletroeletrônicos e utensílios domésticos.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.104916/2019-26

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2019

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAL

Edital Preliminar de seleção de projetos culturais no âmbito do Chamamento Público nº 007/2019 - Seleção de Projetos Estratégicos - Londrina Cidade Criativa: 85 anos - rumo ao ano 100

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Edital Preliminar de seleção de projetos culturais propostos no Chamamento Público nº 007/2019 a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

Art. 2º As propostas apresentadas foram encaminhadas para a Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE), que nesta primeira fase verificou o atendimento às exigências do Chamamento Público nº 007/2019, listou os projetos na condição de Classificados (Anexo I) e Desclassificados (Anexo II), com a respectiva pontuação.

Art. 3º Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 17.4 do Edital. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Art. 4º Os recursos deverão ser protocolados nesta Secretaria de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar quanto à pontuação e quanto à condição de Classificação/Desclassificação feita pela CAPPE, decorrendo os motivos que ensejam a revisão.

Art. 5º Após o prazo mencionado no art. 4º do presente edital, não serão aceitos recursos sobre a decisão.

Art. 6º Não será permitida a complementação de documentos à proposta na interposição de recurso.

Art. 7º Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos poderão ser reclassificados pela CAPPE, inclusive com a diminuição do valor solicitado, conforme autoriza o item 15.11 do Edital. Considerando a classificação final serão aplicados o Princípio da Equidade entre as áreas culturais e o Princípio da Não Concentração por proponente. Concluído o processo de equalização, será publicado edital com o resultado final e projetos culturais selecionados, conforme item 18 do Edital a que concorrem, a decisão dos recursos e a lista dos suplentes.

Art. 8º A não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Londrina, 5 de novembro de 2019. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia regina Aparecido, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

Anexo I – Classificados - Chamamento Público nº 007/2019 - Seleção de Projetos Estratégicos**Linha Projetos Estratégicos - Livres**

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-1065491475	Rolé	ASPA Associação dos Profissionais de Arte de Londrina	Artes de Rua	80	Classificado
on-359088170	Brisa: Saraus Artísticos	FUNCART - Fundação Cultural Artística de Londrina	Teatro	80	Classificado
on-139926343	AlmA Londrina Rádio Web	AlmA Associação Intercultural de Projetos Sociais	Mídia	78	Classificado
on-1548970325	Ocupação Usina Cultural 2020	Usina Cultural	Teatro	65	Classificado

on-948992003	Academia de Banda Marcial Guarda Mirim de Londrina – Série de Concertos “Retreta nas Praças”	Associação Guarda Mirim de Londrina	Música	60	Classificado
on-1428772275	Choro na Praça	ASSOMAR Ass. dos Moradores e Amigos do JMaringá Estsocio	Música	58	Classificado
on-2119978511	Ishindaiko: Uma Batida em Cada Canto	Instituto Cultural e Social Ishindaiko	Música	58	Classificado
on-4349597	Temporada 2020 da Orquestra de Metais de Londrina	Instituto José Gonzaga Vieira	Música	54	Classificado

Linha Projetos Estratégicos - Ações Formativas

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-21234361	Projeto Musicando na Escola – Instrumental	Associação ProMusicando	Música	72	Classificado
on-1300114593	Atrito – Arte em Movimento	Instituto José Gonzaga Vieira	Literatura	68	Classificado
on-341452534	Escola de Circo de Londrina	Associação Londrinense de Circo	Circo	64	Classificado

Linha Projetos Estratégicos - Preservação da Memória Histórica de Londrina

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-1962738379	Memórias - Uma Reinvenção da Cidade Jardim	Associação dos Colaboradores da Gibiteca de Londrina	Patrimônio Cultural e Natural	98	Classificado
on-31859020	25 anos Museu de Arte de Londrina	Associação dos Amigos do Museu de Arte de Londrina – AMART	Artes Plásticas	92	Classificado
on-1487229142	Fotografias de Família: rumo ao centenário de Londrina	ASAM Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina	Patrimônio Cultural e Natural	80	Classificado

Linha Projetos Estratégicos - Festivais

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-1824009177	Festival Barbada - 10 Anos	Instituto de Cinema e Video de Londrina	Música	80	Classificado
on-783748489	18º Festival de Dança de Londrina	Associação dos Profissionais de Dança de Londrina e Região Norte do Paraná	Dança	78	Classificado
on-1122777813	Xª Mostra de Música de Câmara - "Do Barroco ao Contemporâneo"	Artis Colégium Ass. Cultural	Música	73	Classificado
on-62468506	10o ECOH - Encontro de Contadores de Histórias de Londrina	Instituto Cidadania	Cultura Integrada e Popular	60	Classificado

Anexo II – Desclassificados - Chamamento Público nº 007/2019 - Seleção de Projetos Estratégicos**Linha Projetos Estratégicos - Preservação da Memória Histórica de Londrina**

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-1322414612	Londrina em Clima de São João - circuito das festas juninas no município de Londrina	ANAP - Agência Nacional dos Aposentados e Pensionistas	Cultura Integrada e Popular	21	Desclassificado, de acordo com o item 15.10 do Edital. Não obteve a pontuação mínima para classificação.

Linha Projetos Estratégicos - Festivais

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-1392198979	8º Festival Hip Hopé Vermelho Londrina	SAMBARTSUL Associação das Escolas de Samba de Londrina e Sul do Brasil	Hip Hop	0	Desclassificado, por apresentar documentos em desacordo ao que pede o Edital, o currículo anexado não apresenta atividades da pessoa jurídica, mas de pessoa física; apresentou declarações de entidades que apresentam invalidez formal, descumprindo com o item 5.2.1 do Anexo I, também não apresentou programação cultural para o Aniversário de Londrina e final de ano, exigida pelo item 1.4, sendo considerado o Histórico de Atividades e o Plano de Trabalho em desacordo e que não há comprovação de experiência prévia, e atribuída a pontuação 0,00, conforme preconiza o item 5.5 do Anexo I do Edital.
on-1708867654	18o Londrina Matsuri Festival da Primavera e 6a Feira de Tecnologia	Grupo Sansey Cultural e Beneficente	Cultura Integrada e Popular	0	Desclassificado. Não atendeu o item 5.5 do Anexo I do Edital, posto que não foi apresentada a carta de pré-reserva do Teatro Marista, espaço da atividade prevista no plano de trabalho para o aniversário de Londrina não foi apresentada, e atribuída a pontuação 0,00, conforme preconiza o mesmo item 5.5 do Anexo I do Edital.

EXTRATO

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº SMGP-0332/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0723/2018.

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. PG/SMGP-0215/2018

CONTRATADA: MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA

REPRESENTANTE: Aristeu Caetano Lopes

SÓCIO(S): Aristeu Caetano Lopes e Leonice Serra Lopes.

CNPJ: 80.063.639/0001-55

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de radiologia, visando a atender às necessidades da rede municipal de saúde. O objeto deve incluir mão de obra e substituição de peças, com aquisição mediante orçamento pré-aprovado, a ser realizada conforme programação e chamados, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, desde que preenchidos os requisitos legais.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2019, passando a vencer em 27/12/2020, conforme § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993

VALOR: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.065526/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO

EXTRATO DE AQUISIÇÕES NÃO FORMALIZADAS ATRAVÉS DE CONTRATOS OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO MÊS DE OUTUBRO/19:**MODALIDADE: DP/SMGP Nº 0243/2019 - 19.008.097282/2019-26.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0820/2019.

NOTA DE EMPENHO: 6802/2019.

SEI Nº: 60.011622/2019-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93 EM CONSONÂNCIA AO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 666/2012 - ATENDIMENTO DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DE DESCONTO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS - CAP / ANVISA.

EMPRESA: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR DO EMPENHO: R\$3.307,68.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS.

MODALIDADE: DP/SMGP Nº 0243/2019 - 19.008.097282/2019-26.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0820/2019.

NOTA DE EMPENHO: 6800/2019.

SEI Nº: 60.011625/2019-19.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93 EM CONSONÂNCIA AO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 666/2012 - ATENDIMENTO DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DE DESCONTO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS - CAP / ANVISA.

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR DO EMPENHO: R\$1.586,17.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS.

MODALIDADE: DP/SMGP Nº 0243/2019 - 19.008.097282/2019-26.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0820/2019.

NOTA DE EMPENHO: 6798/2019.

SEI Nº: 60.011627/2019-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93 EM CONSONÂNCIA AO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 666/2012 - ATENDIMENTO DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DE DESCONTO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS - CAP / ANVISA.

EMPRESA: ELI LILLY DO BRASIL LTDA .

VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.060,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS.

MODALIDADE: DP/SMGP Nº 0243/2019 - 19.008.097282/2019-26.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0820/2019.

NOTA DE EMPENHO: 6801/2019.

SEI Nº 60.011628/2019-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93 EM CONSONÂNCIA AO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 666/2012 - ATENDIMENTO DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DE DESCONTO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS - CAP / ANVISA.

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.955,52.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS.

MODALIDADE: DP/SMGP Nº 0243/2019 - 19.008.097282/2019-26.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0820/2019.

NOTA DE EMPENHO: 6799/2019.

SEI Nº 60.011630/2019-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93 EM CONSONÂNCIA AO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 666/2012 - ATENDIMENTO DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DE DESCONTO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS - CAP / ANVISA.

EMPRESA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.862,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS.

MODALIDADE: DP/SMGP- 0266/2019 - 19.008.112964/2019-76.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0894/2019.
NOTA DE EMPENHO: 6947/2019.

SEI Nº: 60.012364/2019-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93 EM CONSONÂNCIA AO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 666/2012.

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 936,23.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 10 (DEZ) DIA(S).

MODALIDADE: PG/SMGP-0195/2019 - 19.008.080832/2019-78.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0713/2019.

NOTA DE EMPENHO: 6791/2019.

SEI Nº: 60.012790/2019-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SUGESTÃO EM ACRÍLICO.

EMPRESA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA EPP.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.100,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 20 (VINTE) DIAS.

MODALIDADE: PG/SMGP-0143/2019 - 19.008.055161/2019-15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0605/2019.

NOTA DE EMPENHO: 7807/2019 E 7508/2019.

SEI Nº: 60.014877/2019-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS.

EMPRESA: ANA MARIA PIRES BELÉM – ME.

VALOR DO EMPENHO: R\$37.715,20.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

MODALIDADE: PG/SMGP-0143/2019 - 19.008.055161/2019-15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0605/2019.

NOTA DE EMPENHO: 7806/2019.

SEI Nº: 60.014885/2019-38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS.

EMPRESA: HAGOON DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 11.209,70.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

MODALIDADE: PG/SMGP-0143/2019 - 19.008.055161/2019-15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0605/2019.

NOTA DE EMPENHO: 7504/2019 E 7505/2019.

SEI Nº: 60.014886/2019-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS.

EMPRESA: HOSPI BIO IND COM MOV HOSP LTDA EPP.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 13.799,94.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

MODALIDADE: PG/SMGP-0143/2019 - 19.008.055161/2019-15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0605/2019.

NOTA DE EMPENHO: 7498/2019 E 7499/2019.

SEI Nº: 60.014892/2019-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS.

EMPRESA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI - EPP.

VALOR DO EMPENHO: R\$152.281,04.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

MODALIDADE: PG/SMGP-0143/2019 - 19.008.055161/2019-15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0605/2019.

NOTA DE EMPENHO: 7500/2019.

SEI Nº: 60.014894/2019-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS.

EMPRESA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

VALOR DO EMPENHO: R\$474,62.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

MODALIDADE: PG/SMGP-0143/2019 - 19.008.055161/2019-15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0605/2019.

NOTA DE EMPENHO: 7503/2019.

SEI Nº: 60.014895/2019-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS.

EMPRESA: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA.

VALOR DO EMPENHO: R\$10.584,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

MODALIDADE: PG/SMGP-0143/2019 - 19.008.055161/2019-15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0605/2019.

NOTA DE EMPENHO: 7502/2019.

SEI Nº: 60.014897/2019-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS.

EMPRESA: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME.

VALOR DO EMPENHO: R\$29.349,99.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

MODALIDADE: PG/SMGP-0143/2019 - 19.008.055161/2019-15.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP-0605/2019.
NOTA DE EMPENHO: 7501/2019.
SEI Nº: 60.014900/2019-48.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS.
EMPRESA VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA ME.
VALOR DO EMPENHO: R\$22.329,60.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº CAAPSML-265/2019.
INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 196/2018.
CONTRATADO: Leticia Bocci Romualdo Bahdur.
CPF: 046.802.489-12.
OBJETO: A rescisão do ajuste em razão da manifestação do credenciado, protocolada em 05/11/2019, cujo termo final de execução passou a ser 04/12/2019.
PROCESSO SEI Nº: 43.002506/2018-94
DATA DE ASSINATURA:06/11/2019.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIAS

PORTARIA Nº 83 / 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social

RESOLVE:

I. Designar o funcionário EMERSON BARROS BAPTISTA perceber Função Gratificada (4-GRAT 3) relativa a “Chefe de Seção”, constante no Plano de Cargos, Carreira e Salários, retroativo a 01/10/2019, para atuar junto à Presidência da Companhia em gestão e planejamento estratégico junto aos Governos Federal e Estadual em programas e projetos de interesse social.

II. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 23 de outubro de 2019. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete

PORTARIA Nº 86 / 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários LUDMEIRE CAMACHO, SEBASTIÃO PEREIRA LEITE, MARINA AKIKO KOBAYASHI, membros titulares e RAFAEL CALIL JORGE FILHO, suplente, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante Especial visando a instauração de processo administrativo para apurar os fatos referente ao Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada na sede da COHAB-LD.

II. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

III. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por igual período, caso haja necessidade.

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Londrina, 06 de novembro de 2019. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente – Gabinete

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 02/2019- MODO DE DISPUTA FECHADO – COHAB-LD

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de infraestrutura completa para fins de implantação de loteamento de interesse social em terreno de propriedade da COHAB-LD, localizado na zona norte de Londrina, denominado Jardim Jequitibá (remanescente do lote 267A/268 da Gleba Jacutinga). Protocolo dos envelopes: até às 12hrs do dia 02/12/2019. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 06 de novembro de 2019. Luiz Candido de Oliveira - Diretor Presidente.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A **Sercomtel Participações S.A.** com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 13.303/2016 de 30.06.16, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o **Processo Administrativo nº 005/2019**.

Contrato nº 005/2019; Processo Administrativo nº 005/2019;

Modalidade: Dispensa de Licitação Art. 29, Inciso II, da Lei n.º 13.303/2016.

Partes: Sercomtel Participações S.A. e UXOPEN SOLUTION INVENT COMPANY LTDA;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de manutenção técnica de hardware e atualização de microcódigos (firmware) on-site para a equipamentos de processamento HP e Dell instalados no Data Center da SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A., composta por servidores de rack, blades (servidores de lâmina), enclosure (caixa com fontes e backplane), tapes libraries (fitoteca robotizada) switches e consoles de gerenciamento, conforme quantidades e características constantes da Especificação Técnica de Serviços, Anexo I, deste contrato.

Preço: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada o valor total de R\$ 49.733,64 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.144,47 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização para o início dos serviços, emitida pela fiscalização da Sercomtel.

Data e Assinaturas: Londrina, 05/11/2019 (Sercomtel Participações S.A. Roberto Yukio Nishimura e Edilson Gonçalves Moreira) (UXOPEN SOLUTION INVENT COMPANY LTDA: Fabio Aparecido Gomes). **Publique-se.**

EXTRATOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2018-5; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Netfly Ltda.;

Modalidade: Edital de Credenciamento nº 002/2018.

Objeto: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, serve o ajuste de vontades com o propósito de credenciar a Contratada, empresa Provedora ISP (Internet Service Provider), para a prestação de serviços técnicos à SERCOMTEL, compreendendo o provimento de infraestrutura de rede de acesso, a instalação, a manutenção, atendimento e resolução de defeitos, dos produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. Telecomunicações, dirigido a pessoas físicas e jurídicas, conforme a Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18 Anexo E e Anexo F.

§ 2. A CREDENCIADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato.

§ 3. A CREDENCIADA não poderá exercer o objeto do presente contrato em local diverso do indicado na qualificação, sob pena de rescisão do contrato.

§ 4. Qualquer alteração nas condições estipuladas neste Edital de Credenciamento, inclusive quanto aos contratos já firmados, a SERCOMTEL irá publicar no Jornal Oficial do Município, bem como encaminhar correspondência aos credenciados oficializando as alterações, não havendo necessidade de assinatura de termo aditivo. Caso a CREDENCIADA não aceite as alterações, poderá solicitar por escrito, protocolado com 90 (noventa) dias de antecedência, sem necessidade de qualquer contraprestação.

§ 5. Após o credenciamento, a contratada poderá prestar os serviços elencados na Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18, Anexo E e Anexo F.

§ 6. A CREDENCIADA não poderá exercer o objeto do presente contrato em equipamento de modelo / fabricante diverso daquele(s) utilizados nos testes de qualificação, sob pena de rescisão do contrato. A SERCOMTEL emitirá um documento qualificando os equipamentos e infraestrutura do credenciado. Qualquer alteração posterior nos equipamentos e infraestrutura diferente do qualificado, um novo teste de qualificação será necessário.

§ 7. A área geográfica para este credenciamento será composta por todas as cidades descritas no ANEXO I conforme os serviços elencados na Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18, Anexo E e Anexo F, com os serviços que estiverem disponíveis para cada cidade. A área de atuação definida poderá ser ampliada ou reduzida pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CREDENCIADA.

Prazo/Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem necessidade de qualquer contraprestação.

Data e Assinaturas: Londrina, 25/10/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano) e (Netfly Ltda: Daniel da Silva).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 082/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018.

Partes: Sercomtel S.A. Telecomunicações e Leni – Indústria e Comércio de Máquinas e Peças Metalúrgicas Ltda e C. de Paula & Monteiro Ltda – ME

Objeto: A redação da Cláusula Quarta do contrato primitivo, passará a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, retroagindo sua data de início em 17/10/2018 e término em 18/10/2023.

Parágrafo único: Ultrapassado 12 (doze) meses da vigência inicial do presente contrato, poderá a LOCATÁRIA rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra notificação, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso importe em qualquer multa, compensação ou indenização, a que título for.

Prazo/ vigência: Prevalcem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinatura: 06/11/2019 – Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), Cleide Nishimura Nascimento – Leni Indústria e Comércio de Máquinas e Peças Metalúrgicas Ltda Me e Claudia de Paula – C.de Paula & Monteiro Ltda Me. Publique-se.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 085/2019

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o teor do item **XI.1.1. Substituição da Função Gerencial do Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS**, que deliberou que na ausência do empregado que exerce a função de Gerência por motivo de férias, licença médica ou outros tipos de ausências aprovadas pela Diretoria Colegiada, e na impossibilidade do Diretor da Área acumular a atividade do Gerente, poderá ser nomeado um Coordenador da Unidade Gerencial correspondente para assumir a função interinamente. Nesse período, o Coordenador receberá o valor correspondente à função gratificada de Gerente, não cumulativa a da função de Coordenador;
- Considerando o teor da **Ata de REDIR nº1008 de 08/10/2019**, que deliberou sobre a substituição de férias do Gerente João Batista Casciola Filho – RE 1408;

RESOLVE:

- Nomear o empregado **ALESSANDRO CIANCA – RE 1826**, para exercer **interinamente** no período de **04/11/19 a 18/11/19**, a função gratificada de Gerente da UGB Planejamento e Engenharia- EPE, em face do gozo das férias do seu titular o Senhor João Batista Casciola Filho.
- Estabelecer que o referido empregado faz jus ao valor correspondente à função gratificada (FG) de Gerente no período em que exercer a referida função.
- Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 30 de outubro de 2019 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 087/2019

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

1. Nomear os empregados, Srs. Carlos Sidney Lourenço, Cassiano Germanovix de Oliveira e Daniel Yuiti Arabori, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de examinar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação atinentes ao Edital de Concorrência nº 007/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 067/2019, que tem por objeto a venda de aproximadamente 42.000 Kg (quarenta e dois mil) Kg de sucatas diversas, conforme disposto na tabela abaixo, consideradas inservíveis para Sercomtel, segundo prévia avaliação, conforme condições descritas a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Estimada (kg)
1	Sucata Cabos Telefônicos e Aparas de Cabos (fios contendo cobre)	25.000
2	Sucata de Fio FEB e FE AA 80	8.000
3	Sucata de Ferro, alumínio e plásticos (misturados)	7.000
4	Sucata de informática (monitores, teclados, etc.)	2.000

2. A abertura dos envelopes dar-se-á às 09h15min do dia 26 de novembro de 2019.

Londrina, 06 de novembro de 2019 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO – S.A AVISO

A Sercomtel Iluminação S.A., torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pré-Qualificação nº 001/2017_V.7, que tem por objeto a pré-qualificação de produtos, para aquisição futura de Luminárias de LED (Light Emitting Diode), destinadas a utilização em iluminação pública, devendo atender no mínimo a todas as condições dispostas neste Edital e em suas Especificações Técnicas nº. 121, 122, 123 e 124, presentes no Anexo VI do mesmo. Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado no site da Sercomtel, <https://www.sercomtel.com.br/institucional/sercomtel/#7>. Fica sem efeito a publicação neste jornal na edição 3899 do dia 04/10/2019. Publique-se. Londrina, 07 de novembro de 2019. Alexander Farias Fermino – Diretor de Engenharia e Operações.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL nº 147/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador, Gustavo Corulli, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 326/2019, referente ao Auto de Infração nº 315/2019, tendo como Fornecedor (a) **CLAUDIA DOS SANTOS PASCOAL 05188534622 (HOSTEL ALECRIM)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 30.247.503/0001-27, por infração ao disposto nos art. 6º, incisos III, IV e VI; art. 20, inciso III e §2º; art. 31; art. 35, inciso I; art. 39, inciso V e XII; art.48 - todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 05 de novembro de 2019.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo
PROCON-LD

DECISÃO

DECISÃO Nº 76, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 3108/2012

Fornecedor/Representado: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (SANTANDER FINANCIAMENTOS)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 113/2012, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo
PROCON-LD

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Emanuel Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br